



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Extra Nº 3848

Sábado - 07 de Maio de 2022

Florianópolis/SC

Sumário

EDIÇÃO EXTRA

Municípios

Associações

AMAVI.....2

Consórcios

CINCATARINA4

CIS/AMFRI.....13

CIS/AMURES.....14

CIS/AMVI31

CISAMAVI35

CIM-AMFRI39

Consórcio Quiriri.....40

CVC.....42

CIGAMERIOS43

CONDER.....69

CINFRA71



Associações

AMAVI

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 02/2019

Publicação Nº 3881510

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 02/2019

Termo de Rescisão do Convênio que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (AMAVI) e o MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

A Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), inscrita no CNPJ nº 82.762.469/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, representada neste ato por seu Presidente, Sr. José Constante, Prefeito Municipal de Agrolândia, doravante denominada simplesmente AMAVI e, de outro lado, o Município de Trombudo Central/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o número 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. Geovana Gessner, doravante denominado MUNICÍPIO, considerando que a cessão objeto do presente convênio passou a ser formalizada para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI), conforme deliberação da Assembleia Extraordinária datada de 17/03/2022, as partes, de comum acordo, ajustam a rescisão total e amigável do convênio em epígrafe, nos seguintes termos:

- 1.1. A partir de 01/05/2022 fica rescindido o Convênio nº 02/2019.
- 1.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado convênio em epígrafe, nada mais tendo a reclamar.

E por assim estarem de acordo, para que produza os efeitos jurídicos dele derivados, as partes firmam o presente termo de rescisão amigável em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio do Sul, 29 de abril de 2022.

José Constante Geovana Gessner
Presidente da AMAVI Prefeita de Trombudo Central

Testemunhas:

Paulo Roberto Tschumi
CPF 292.781.639-53

Evelina Elisabeth Rosa Zucатели
CPF 891.487.209-25

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2019

Publicação Nº 3881500



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saleté - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2019

Termo de Rescisão do Convênio que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (AMAVI) e o MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

A **Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI)**, inscrita no CNPJ nº 82.762.469/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, representada neste ato por seu Presidente, Sr. José Constante, Prefeito Municipal de Agrolândia, doravante denominada simplesmente AMAVI e, de outro lado, o Município de Trombudo Central/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o número 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. Geovana Gessner, doravante denominado MUNICÍPIO, considerando que a cessão objeto do presente convênio passou a ser formalizada para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI), conforme deliberação da Assembleia Extraordinária datada de 17/03/2022, as partes, de comum acordo, ajustam a rescisão total e amigável do convênio em epígrafe, nos seguintes termos:

1.1. A partir de 01/05/2022 fica rescindido o Convênio nº 01/2019.

1.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado convênio em epígrafe, nada mais tendo a reclamar.

E por assim estarem de acordo, para que produza os efeitos jurídicos dele derivados, as partes firmam o presente termo de rescisão amigável em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio do Sul, 29 de abril de 2022.

JOSE
CONSTANTE:6
2495852904
José Constante
Presidente da AMAVI

Assinado de forma digital por JOSE
CONSTANTE:62495852904
Dados: 2022.05.02 12:00:53
-03'00"

GEOVANA
GESSNER:0086306
5961
Geovana Gessner
Prefeita de Trombudo Central

Assinado de forma digital por
GEOVANA
GESSNER:00863065961
Dados: 2022.04.29 15:48:04
-03'00"

Testemunhas:

Paulo Roberto Tschumi
CPF 292.781.639-53

EVELINA ELISABETH
ROSA
ZUCATELLI:89148720
Evelina Elisabeth Rosa Zucатели
CPF 891.487.209-25

Assinado de forma digital por
EVELINA ELISABETH ROSA
ZUCATELLI:89148720925
Dados: 2022.05.06 09:18:07

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: amavi@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br
Fundada em 07/11/64 - Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 82.762.469/0001-22

Consórcios

CINCATARINA

7_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002_2022 - CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

Publicação Nº 3879882



**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
SANTA CATARINA**

**DECISÃO 0007
EDITAL Nº 0002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0033/2022-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS**

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Quinze de Novembro, Nº 174, Apt 41, Bairro Coral, na cidade de Lages - SC, CEP: 88.523-010, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0002/2022, Processo Administrativo Eletrônico Nº 0033/2022-e, Chamada Pública para Pré-qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA/MODELO
38	2800-15717	PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 30M. FOLHA DUPLA, PICOTADO, FABRICADO COM 100% FIBRAS DE CELULOSE. NÃO RECICLADO, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA DE 28G/M ² . PACOTE COM 64 ROLOS. (CIN15717)	CISNE

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de prospectos, fichas técnicas, amostra física e demais documentos, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
38	De acordo com a ficha técnica do produto a amostra apresentada possui gramatura média entre 27 - 29 g/m ² , já conforme relatório de ensaio 54718/2021.0 apresentado possui gramatura de 26 g/m ² , ambos sendo inferior ao solicitado nas especificações do item, a qual exige que seja de no mínimo 28 g/m ² .

Diante ao exposto, decido que o bem submetido à avaliação foi REPROVADO.

O bem reprovado poderá ser submetido à nova avaliação, em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos em relação à utilização desejada, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

**Inovação e Modernização
na Gestão Pública**

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 1º Andar, Sala 1305
Praça do Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Fone: (48) 3380.1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 781, 1º Andar, Sala 01, Centro
Praça do Estado de Santa Catarina – CEP 88.380-000
Fone: (48) 3380.1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 06 de maio de 2022

Leticia Mittanck Nordt

Leticia Mittanck Nordt
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº 0011/2022

Sandra Zonta Baron

Sandra Zonta Baron
Membro Comissão Especial
Resolução Nº 0011/2022

**Inovação e Modernização
na Gestão Pública**


 CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br


Sede do CINCATARINA
 Rua Central, Loteamento Bitencourt, 1885, 1º Andar, Sala 1505,
 Fraiburgo, Estado de Santa Catarina – CEP 89.070-800
 Telefone: (48) 3380 1820


Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo, Santa Catarina – CEP 89.350-000
 Telefone: (48) 3390 1621


Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo, Santa Catarina – CEP 89.350-000
 Telefone: (48) 3390 1621

AP22CIN0112_E-PAL 0002_3 - LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Publicação Nº 3880440



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AP22CIN0112

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 0002/2022-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
	CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABDON BATISTA SC, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA, FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUACU, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DE TREZE TILIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMARUÍ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUDGERO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS,
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, ITAIOPOLIS CÂMARA DE VEREADORES, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ARABUTÁ, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CANELINHA, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GASPAR, MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IBIRAMA, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMARUÍ, MUNICÍPIO DE IMBITUBA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPIRA, MUNICÍPIO DE IPUAÇU, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LAURENTINO, MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PAINEL, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	<p>IMPERATRIZ, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SCHROEDER, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, MUNICÍPIO DE TREVISÓ, MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE URUPEMA, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE WITMARSUM, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAXIM, MUNICÍPIO DE ZORTÉA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GASPAR, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IÇARA, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA.</p>			
FORNECEDOR:	LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			
ATA:	AT22CIN026726,	AT22CIN026727,	AT22CIN026728,	AT22CIN026731,
	AT22CIN026732,	AT22CIN026733,	AT22CIN026734,	AT22CIN026735,
	AT22CIN026736,	AT22CIN026737,	AT22CIN026738,	AT22CIN026739,
	AT22CIN026740,	AT22CIN026741,	AT22CIN026742,	AT22CIN026743,
	AT22CIN026744,	AT22CIN026746,	AT22CIN026747,	AT22CIN026748,
	AT22CIN026749,	AT22CIN026751,	AT22CIN026752,	AT22CIN026754,
	AT22CIN026755,	AT22CIN026756,	AT22CIN026757,	AT22CIN026758,
	AT22CIN026759,	AT22CIN026760,	AT22CIN026761,	AT22CIN026762,
	AT22CIN026763,	AT22CIN039490,	AT22CIN026766,	AT22CIN026768,
	AT22CIN026769,	AT22CIN026770,	AT22CIN026771,	AT22CIN026772,
	AT22CIN026773,	AT22CIN026774,	AT22CIN026775,	AT22CIN026776,
	AT22CIN026777,	AT22CIN026778,	AT22CIN026779,	AT22CIN026783,
	AT22CIN026784,	AT22CIN026785,	AT22CIN026787,	AT22CIN026788,
	AT22CIN026789,	AT22CIN026790,	AT22CIN026791,	AT22CIN026792,
	AT22CIN026794,	AT22CIN026796,	AT22CIN026797,	AT22CIN026798,
	AT22CIN026800,	AT22CIN026801,	AT22CIN026802,	AT22CIN026803,
	AT22CIN026804,	AT22CIN026805,	AT22CIN026806,	AT22CIN026807,
	AT22CIN026809,	AT22CIN026811,	AT22CIN026812,	AT22CIN026814,
	AT22CIN026815,	AT22CIN026816,	AT22CIN026818,	AT22CIN026819,
	AT22CIN026822,	AT22CIN026823,	AT22CIN026824,	AT22CIN026825,
	AT22CIN026827,	AT22CIN026828,	AT22CIN026829,	AT22CIN026830,
	AT22CIN026832,	AT22CIN026833,	AT22CIN026835,	AT22CIN026836,
	AT22CIN026838,	AT22CIN026839,	AT22CIN026840,	AT22CIN026841,
	AT22CIN026842,	AT22CIN026843,	AT22CIN026844,	AT22CIN026846,
	AT22CIN032409,	AT22CIN032411,	AT22CIN026847,	AT22CIN026848,
	AT22CIN026849,	AT22CIN026850,	AT22CIN026851,	AT22CIN026853,
	AT22CIN026854,	AT22CIN026855,	AT22CIN026856,	AT22CIN026857,
	AT22CIN026858,	AT22CIN026859,	AT22CIN026860,	AT22CIN026861,
	AT22CIN026862,	AT22CIN026863,	AT22CIN026864,	AT22CIN026865,
	AT22CIN026866,	AT22CIN026867,	AT22CIN026868,	AT22CIN044335,
	AT22CIN026869,	AT22CIN026870,	AT22CIN026871,	AT22CIN026872,
	AT22CIN026873,	AT22CIN026874,	AT22CIN026875,	AT22CIN026876,
	AT22CIN026877,	AT22CIN026878,	AT22CIN026879,	AT22CIN026880,
	AT22CIN026881,	AT22CIN026882,	AT22CIN026883,	AT22CIN026884,

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
 Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
 Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
 Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
 Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
 Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
 Telefone: (48) 3380 1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

	AT22CIN026885, AT22CIN026889, AT22CIN026893, AT22CIN026897, AT22CIN026901, AT22CIN026906, AT22CIN026911, AT22CIN026915, AT22CIN026920, AT22CIN026924, AT22CIN026928, AT22CIN026933, AT22CIN026937, AT22CIN026941, AT22CIN026945, AT22CIN026949, AT22CIN026953, AT22CIN026958, AT22CIN026962, AT22CIN026966, AT22CIN026970, AT22CIN026975, AT22CIN039491,	AT22CIN026886, AT22CIN026890, AT22CIN026894, AT22CIN026898, AT22CIN026903, AT22CIN026907, AT22CIN026912, AT22CIN026916, AT22CIN026921, AT22CIN026925, AT22CIN026929, AT22CIN026934, AT22CIN026938, AT22CIN026942, AT22CIN026946, AT22CIN026950, AT22CIN026954, AT22CIN026959, AT22CIN026963, AT22CIN026967, AT22CIN026971, AT22CIN026976, AT22CIN026983.	AT22CIN026887, AT22CIN026891, AT22CIN026895, AT22CIN026899, AT22CIN026904, AT22CIN026908, AT22CIN026913, AT22CIN026917, AT22CIN026922, AT22CIN026926, AT22CIN026930, AT22CIN026935, AT22CIN026939, AT22CIN026943, AT22CIN026947, AT22CIN026951, AT22CIN026955, AT22CIN026960, AT22CIN026964, AT22CIN026968, AT22CIN044336, AT22CIN026979,	AT22CIN026888, AT22CIN026892, AT22CIN026896, AT22CIN026900, AT22CIN026905, AT22CIN026910, AT22CIN026914, AT22CIN026918, AT22CIN026923, AT22CIN026927, AT22CIN026932, AT22CIN026936, AT22CIN026940, AT22CIN026944, AT22CIN026948, AT22CIN026952, AT22CIN026956, AT22CIN026961, AT22CIN026965, AT22CIN026969, AT22CIN026973, AT22CIN032026,
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes, higienização, limpeza e correlatos.			
VALIDADE FINAL ARP:	31/03/2023			
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 0002/2022 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0005/2022 – Registro de Preço			

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
30	Pacote	Sabão em barra, composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio, glicerina, fragrância, água e outras substâncias químicas permitidas. Pacote com 1kg, contendo cinco barras de sabão de 200g cada. O pacote deve conter a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Deverá ser fornecido catálogo de aromas juntamente com a proposta de preços escrita. Na contratação será informado o aroma que deverá ser fornecido. (CIN11644)	Girando Sol	Triex

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 02/05/2022 pela empresa LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 03 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

AP22CIN0113_E-PAL15011_9 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

Publicação Nº 3880443

AP22CIN0113

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 15011/2021-e

<p>ÓRGÃO GERENCIADOR:</p>	<p>CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAQUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAQUÁ DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE ASCURRA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IÇARA, MUNICÍPIO DE IMBUIA, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAFRA, MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, MUNICÍPIO DE SANTA TERE-</p>
<p>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</p>	
<p>FORNECEDOR:</p>	<p>SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME</p>

ATA:	AT21CIN1278621, AT21CIN1280738, AT21CIN1278628, AT21CIN1278955, AT21CIN1278892, AT21CIN1278582, AT21CIN1278934, AT21CIN1278558, AT21CIN1278569, AT22CIN032181, AT21CIN1278574, AT21CIN1278894, AT21CIN1278608, AT21CIN1278624, AT22CIN023801, AT21CIN1278620, AT21CIN1278632, AT21CIN1278602, AT21CIN1278610, AT21CIN1278613, AT21CIN1278555, AT21CIN1278927, AT21CIN1278606, AT21CIN1278639, AT21CIN1280740, AT21CIN1280739, AT21CIN1278948, AT21CIN1278888, AT21CIN1280724, AT21CIN1278635, AT21CIN1278936, AT21CIN1278929, AT22CIN010574, AT21CIN1278648, AT22CIN016903, AT21CIN1278889, AT21CIN1278573, AT21CIN1278901, AT21CIN1278568, AT21CIN1278589, AT21CIN1278599, AT21CIN1278891, AT22CIN028764, AT21CIN1278625, AT21CIN1278900, AT21CIN1280746, AT21CIN1278634, AT22CIN015610, AT21CIN1280723, AT21CIN1280743, AT21CIN1278637, AT21CIN1278607, AT21CIN1280727, AT22CIN023806, AT21CIN1278905, AT21CIN1280728, AT21CIN1280744, AT21CIN1278560, AT21CIN1280747, AT21CIN1278923, AT21CIN1278623, AT21CIN1278594, AT21CIN1278887, AT21CIN1280757, AT21CIN1278939, AT21CIN1280755, AT21CIN1278641, AT21CIN1278598, AT21CIN1280729, AT21CIN1278646, AT21CIN1280749, AT21CIN1280730, AT21CIN1278946, AT21CIN1278940, AT21CIN1278626, AT21CIN1278943, AT21CIN1280731, AT21CIN1278897, AT21CIN1280741, AT21CIN1278644, AT21CIN1278921, AT21CIN1278958, AT21CIN1278572, AT21CIN1278631, AT21CIN1278883, AT21CIN1278578, AT21CIN1278909, AT21CIN1278953, AT21CIN1278588, AT21CIN1278920, AT21CIN1278645, AT21CIN1280732, AT21CIN1280754, AT21CIN1278552, AT21CIN1278597, AT21CIN1278898, AT21CIN1278609, AT21CIN1280733, AT22CIN002328, AT21CIN1278643, AT21CIN1278551, AT21CIN1278640, AT22CIN044723, AT21CIN1278571, AT22CIN000084, AT21CIN1278926, AT21CIN1278584, AT21CIN1278915, AT21CIN1278885, AT21CIN1278907, AT21CIN1278902, AT21CIN1278622, AT21CIN1278882, AT21CIN1278908, AT21CIN1280735, AT21CIN1278950, AT21CIN1278556, AT21CIN1278904, AT22CIN005248, AT21CIN1278605, AT21CIN1278565, AT21CIN1280737, AT21CIN1278576, AT21CIN1278611, AT21CIN1280759, AT21CIN1278592, AT21CIN1278612.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Escolares, Didáticos, de Artesanato e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	02/01/2023
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 15011/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0067/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca dos itens das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
91	Unidade	Cesto plástico organizador branco, tamanho grande, dimensões mínimas 38 x 29 x 16 cm (C X L X A). (CIN15324)	PLASVALE	PARAMOUNT

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 29/04/2022 pela empresa SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 03 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AP22CIN0114_E-PAL 5665_40 - GIGA1.COM EIRELI

Publicação Nº 3880446

AP22CIN0114

QUADRAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 5665/2021-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ANGELINA, MUNICÍPIO DE APIÚNA, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, MUNICÍPIO DE LONTRAS, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PERITIBA, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SEARA, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, MUNICÍPIO DE TAIÓ, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE ZORTÉA.
FORNECEDOR:	GIGA1.COM EIRELI
ATA:	AT21CIN107838, AT21CIN107887, AT21CIN107894, AT21CIN107863, AT21CIN107854, AT21CIN110334, AT21CIN1277554, AT21CIN107865, AT21CIN107845, AT21CIN107921, AT21CIN107940, AT21CIN107825, AT21CIN107942, AT21CIN107928, AT21CIN107923, AT21CIN107930, AT22CIN013027, AT21CIN107883, AT21CIN107843, AT21CIN107896, AT22CIN010596, AT21CIN107850, AT21CIN107823, AT21CIN107842, AT21CIN118051, AT21CIN107900, AT21CIN107878, AT21CIN107828, AT21CIN107885, AT21CIN107919, AT22CIN042849, AT21CIN107848, AT21CIN107904, AT21CIN107874, AT21CIN107829, AT21CIN107912, AT21CIN107889, AT21CIN107831, AT22CIN010319, AT21CIN107832, AT21CIN107840, AT21CIN107908, AT21CIN107892, AT21CIN107916, AT21CIN107868, AT21CIN107867, AT21CIN107910, AT21CIN107846, AT21CIN107871, AT21CIN107834, AT21CIN107929, AT21CIN107906, AT22CIN031728, AT21CIN107902, AT21CIN107836, AT21CIN107859, AT21CIN107866, AT21CIN107936, AT21CIN107932, AT21CIN107852, AT22CIN016264, AT21CIN107914, AT22CIN047507, AT21CIN107938, AT21CIN107856, AT22CIN044472, AT21CIN107933, AT22CIN016828, AT21CIN107876.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	03/08/2022
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 5665/2021 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0029/2021 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
195	Unidade	Smartphone android (chip: dual-sim, nano-sim; armazenamento: 128gb; memória: 04gb; tela: 6.6"; bateria: 4000 mah) (CIN14500)	LG / LG K62 + LMK525	SAMSUNG / GALAXY A13

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/05/2022 pela empresa GIGA1.COM EIRELI.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 06 de maio de 2022.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CIS/AMFRI

QUINTO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 17.2021

Publicação Nº 3881232

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2021, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E AME CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 01, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por sua Diretora Administrativa, Sra. Mônica Marcia Campos de Menezes Silva, inscrita no CPF sob nº. 012.902.577-10, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa AME CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.747.815/0001-08, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 2150, Bairro São João, na cidade de Itajaí – Santa Catarina, CEP. 88.304-101, neste ato, representada pelo Sr. Christopher Montalto, inscrito no CPF sob nº 088.641.769-42, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor R\$
CONSULTA PNEUMOLOGISTA	03.01.01.007-2	70,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Itajaí – Santa Catarina, 04 de maio de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI	AME CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA
--	--

CIS/AMURES**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022**

Publicação Nº 3881604

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMURES e a empresa VITTA MEDICINA INTEGRADA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, a Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES no uso de suas atribuições designada pela portaria nº 10/2020, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-71, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa VITTA MEDICINA INTEGRADA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.264.855/0001-01, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO RIBEIRO FILHO, inscrito no CPF nº 025.XXX.XXX-08 doravante denominado "Contratada", tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação de exames de endoscopia e colonoscopia, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CISAMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento nº 02/2022 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

2.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada, por ato do CISAMURES, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E QUANTITATIVOS

3.1. O presente contrato tem como valor total estimado o seguinte:

Descrição do Serviço	Qtd Mês	Qtd Total	Valor Unit.	Valor Total
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	60	720	R\$ 350,00	R\$ 252.000,00
COLONOSCOPIA	20	240	R\$ 450,00	R\$ 108.000,00
TOTAL	80	960	-	R\$ 360.000,00

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o CISAMURES obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

3.3. Se a CONTRATADA atingir o valor estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CISAMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS DA CONTRATADA E LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1. O local de realização dos serviços será na Rua Marechal Deodoro, nº 654, Lages/SC.

4.2. Dos dados básicos da contratada:

Responsável Legal	Paulo Roberto Ribeiro Filho
Telefone	(49) 3240-0707
E-mail	vitta@vittamedicina.com.br
Município/Estado	Lages/SC
Endereço	Rua Marechal Deodoro, nº 654, Centro, Lages/SC, Cep 88.501-003
Celular/Whats	(49) 3240-0707

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS

5.1. O (s) profissional (ais) que executará (ão) o (s) serviço (s) são os seguintes:

Profissional	CRM	Especialidade
Alvaro Kraemer	CRM/SC 9251	Gastroenterologia
Renan Schumacher Ost	CRM/SC 21994	Gastroenterologia

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

6.2. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CISAMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

6.3. A vigência das autorizações do CISAMURES será de 03 (três) meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

6.4. Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CISAMURES conforme o prazo estabelecido no item 6.3.

6.5. O reajuste anual do contrato observará o índice IPCA e somente será efetuado após aprovação do conselho de prefeitos do CISAMURES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ao credenciado/contratado em função dos serviços prestados de acordo com os valores estimados constantes no presente contrato.

7.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.

7.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital de Credenciamento e a execução do presente contrato, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

7.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir com as cláusulas do presente contrato.

8.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

8.3. Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato.

8.4. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

8.5. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas.

8.6. Apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE.

8.7. Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes.

8.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato.

8.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado.

8.10. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver.

8.11. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados.

8.12. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

8.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus.

8.14. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado.

8.15. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

8.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e CONTRATADA.

CLAÚSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 8 - 3.3.90.00.00.00.00.02.0078, Fonte de Recurso: Vinculado.

9.1.1. A dotação orçamentária que consta no item 9.1 deste instrumento, é proveniente da Emenda Parlamentar, da Deputada Carmen Zanotto, conforme quadro abaixo:

Nº Proposta	Nº Recurso	Valor do recurso
36000400085202100	0.1.38.0490.4601	R\$ 253.613,00
36000378804202100	0.1.38.0490.4602	R\$ 1.505.000,00
36000313972202000	0.1.38.0490.0000	R\$ 430.000,00
36000283240201900	0.1.38.0490.0000	R\$ 65.000,00
TOTAL		R\$ 2.253.613,00

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

10.1. A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

10.5. A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

10.6. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto nesta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

10.7. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

10.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

11.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias.

11.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Edital de Credenciamento nº 02/2022, e em especial, os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

12.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCREDECIMENTO

13.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- As hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/21 bem como outros dispositivos aplicáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 conforme segue:

15.1.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

15.1.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.1.4. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

15.1.5. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.1.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.1.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.1.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.1.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores do CISAMURES conforme estabelece a Resolução nº 03/2020 - CISAMURES nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages, SC, 04 de maio de 2022.

Beatriz Bleyer Rodrigues Paulo Roberto Ribeiro Filho
Diretora Executiva CISAMURES Responsável Legal

Testemunhas

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

Publicação Nº 3881613

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMURES e a empresa VITTA MEDICINA INTEGRADA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, a Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES no uso de suas atribuições designada pela portaria nº 10/2020, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-71, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, a VITTA MEDICINA INTEGRADA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.264.855/0001-01, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO RIBEIRO FILHO, inscrito no CPF nº 025.XXX.XXX-08 doravante denominado "Contratada", tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação dos serviços elencados na cláusula 3.1 deste instrumento, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CISAMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento nº 01/2022 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

2.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada, por ato do CISAMURES, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E QUANTITATIVOS

3.1. O presente contrato tem como valor total estimado o seguinte:

Descrição do Serviço	Qtd Mês	Qtd Total	Valor Unit.	Valor Total
LOGOaudiometria (audiometria infantil) bilateral	20	240	R\$ 61,27	R\$ 14.704,80
audiometria em campo livre bilateral	20	240	R\$ 44,22	R\$ 10.612,80
audiometria tonal limiar (via aérea/ossea) bilateral	20	240	R\$ 44,22	R\$ 10.612,80

IMITANCIOMETRIA BILATERAL	20	240	R\$ 38,87	R\$ 9.328,80
ECODOPPLER DE CARÓTI-DAS E VERTEBRAIS	20	240	R\$ 399,02	R\$ 95.764,80
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (03 CANAIS)	10	120	R\$ 154,17	R\$ 18.500,40
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	10	120	R\$ 154,17	R\$ 18.500,40
ECOCARDIOGRAFIA TRANS-TORÁCICA	10	120	R\$ 213,16	R\$ 25.579,20
POLIPECTOMIA	20	240	R\$ 329,90	R\$ 79.176,00
ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	20	240	R\$ 493,54	R\$ 118.449,60
COLANGIORRESSONÂNCIA	10	120	R\$ 665,40	R\$ 79.848,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	5	60	R\$ 268,75	R\$ 16.125,00
CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	30	360	R\$ 50,00	R\$ 18.000,00
VIDEOLARINGOSCOPIA	30	360	R\$ 126,47	R\$ 45.529,20
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE	10	120	R\$ 131,30	R\$ 15.756,00
LAVAGEM OTOLÓGICA	10	120	R\$ 13,11	R\$ 1.573,20
BIÓPSIA DE FARINGE	1	12	R\$ 489,41	R\$ 5.872,92
TOTAL	266	2952	-	R\$ 583.933,92

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o CISAMURES obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

3.3. Se a CONTRATADA atingir o valor estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CISAMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS DA CONTRATADA E LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1. O local de realização dos serviços será na Rua Marechal Deodoro, nº 654, Lages/SC.

4.2. Dos dados básicos da contratada:

Responsável Legal	Paulo Roberto Ribeiro Filho
Telefone	(49) 3240-0707
E-mail	vitta@vittamedicina.com.br
Município/Estado	Lages/SC
Endereço	Rua Marechal Deodoro, nº 654, Centro, Lages/SC, Cep 88.501-003
Celular/Whats	(49) 3240-0707

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS

5.1. O (s) profissional (ais) que executará (ão) o (s) serviço (s) são os seguintes:

Profissional	Conselho	Especialidade
Fernanda Neves Lopes	CRFA 16068	Fonoaudiologia
Alessandra Zanoni	CRFA 8726	Fonoaudiologia
Alvaro Augusto Vedana Filho	CRM/SC 27855	Cardiologia
Renan Schumacher Ost	CRM/SC 21994	Gastroenterologia
Alvaro Kraemer	CRM/SC 9251	Gastroenterologia
Charles Salerno	CRM/SC 8165	Radiologia
Fabio Antunes Newton	CRM/SC 9514	Radiologia

Flavia Caroline Klostermann

CRM/SC 29202

Otorrinolaringologia

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.
- 6.2. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CISAMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.
- 6.3. A vigência das autorizações do CISAMURES será de 03 (três) meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.
- 6.4. Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CISAMURES conforme o prazo estabelecido no item 6.3.
- 6.5. O reajuste anual do contrato observará o índice IPCA e somente será efetuado após aprovação do conselho de prefeitos do CISAMURES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento ao credenciado/contratado em função dos serviços prestados de acordo com os valores estimados constantes no presente contrato.
- 7.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.
- 7.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital de Credenciamento e a execução do presente contrato, bem como esclarecer eventuais dúvidas.
- 7.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir com as cláusulas do presente contrato.
- 8.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.
- 8.3. Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato.
- 8.4. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- 8.5. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas.
- 8.6. Apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE.
- 8.7. Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes.
- 8.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato.
- 8.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado.
- 8.10. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver.
- 8.11. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados.
- 8.12. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.
- 8.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus.
- 8.14. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado.

8.15. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

8.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e CONTRATADA.

CLAÚSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMURES, Ano Base 2022.

9.2. A dotação orçamentária utilizada será a seguinte: nº 4 - 3.3.90.39.50.00.00.00 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial, Fonte de Recurso: 80.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

10.1. A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

10.5. A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

10.6. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto nesta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

10.7. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

10.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

11.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias.

11.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Edital de Credenciamento nº 01/2022, e em especial, os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

12.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCRENCIAMENTO

13.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- As hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/21 bem como outros dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 conforme segue:

15.1.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

15.1.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.1.4. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

15.1.5. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.1.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.1.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.1.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.1.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores do CISAMURES conforme estabelece a Resolução nº 03/2020 - CISAMURES nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na

presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages, SC, 04 de maio de 2022.

Beatriz Bleyer Rodrigues
Diretora Executiva CISAMURES

Paulo Roberto Ribeiro Filho
Responsável Legal

Testemunhas

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022

Publicação Nº 3881619

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMURES e BETÂNIA DE OLIVEIRA TELLES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, a Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES no uso de suas atribuições designada pela portaria nº 10/2020, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-71, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, a profissional BETÂNIA DE OLIVEIRA TELLES pessoa física, inscrita no CPF nº 021.XXX.XXX-80, doravante denominado "Contratada", tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022 e Processo Administrativo nº 159/2022, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação dos serviços elencados na cláusula 3.1 deste instrumento, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CISAMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento nº 01/2022 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

2.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada, por ato do CISAMURES, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E QUANTITATIVOS

3.1. O presente contrato tem como valor total estimado o seguinte:

Descrição do Serviço	Qtd Mês	Qtd Total	Valor Unit.	Valor Total
COLPOSCOPIA	8	96	R\$ 58,36	R\$ 5.602,56
COLPOSCOPIA COM BIOPSIA	2	24	R\$ 189,55	R\$ 4.549,20
BIOPSIA DE COLO UTERINO	1	12	R\$ 131,16	R\$ 1.573,92
INSERÇÃO DE DIU	5	60	R\$ 181,41	R\$ 10.884,60
RETIRADA DE DIU	3	36	R\$ 181,41	R\$ 6.530,76
CAUTERIZAÇÃO DE HPV	2	24	R\$ 211,64	R\$ 5.079,36
TOTAL	21	252	-	R\$ 34.220,40

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o CISAMURES obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

3.3. Se a CONTRATADA atingir o valor estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CISAMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS DA CONTRATADA E LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1. O local de realização dos serviços será na sede do CISAMURES

4.2. Dos dados básicos da contratada:

Responsável Legal	Betânia de Oliveira Telles
Telefone	(49) -
E-mail	be-telles@hotmail.com
Município/Estado	Lages/SC
Endereço	Rua Lauro Muller, nº 741, Centro, Cep 88.501-131
Celular/Whats	(49) 99955-0749

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS

5.1. O (s) profissional (ais) que executará (ão) o (s) serviço (s) são os seguintes:

Profissional	Conselho	Especialidade
Betânia de Oliveira Telles	CRM/SC 32369	Ginecologia e Obstetrícia

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

6.2. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CISAMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

6.3. A vigência das autorizações do CISAMURES será de 03 (três) meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

6.4. Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CISAMURES conforme o prazo estabelecido no item 6.3.

6.5. O reajuste anual do contrato observará o índice IPCA e somente será efetuado após aprovação do conselho de prefeitos do CISAMURES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ao credenciado/contratado em função dos serviços prestados de acordo com os valores estimados constantes no presente contrato.

7.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.

7.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital de Credenciamento e a execução do presente contrato, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

7.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir com as cláusulas do presente contrato.

8.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

8.3. Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato.

8.4. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

8.5. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas.

8.6. Apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE.

8.7. Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes.

8.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato.

8.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado.

8.10. Submeter se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver.

8.11. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados.

8.12. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

8.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus.

8.14. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado.

8.15. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

8.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e CONTRATADA.

CLAÚSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para a conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMURES, Ano Base 2022.

9.2. A dotação orçamentária utilizada será a seguinte: nº 4 - 3.3.90.39.50.00.00.00 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial, Fonte de Recurso: 80.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

10.1. A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

10.5. A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

10.6. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto nesta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

10.7. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

10.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

11.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias.

11.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes

das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Edital de Credenciamento nº 01/2022, e em especial, os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

12.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- As hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/21 bem como outros dispositivos aplicáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 conforme segue:

15.1.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

15.1.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.1.4. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

15.1.5. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.1.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.1.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.1.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.1.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo

ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores do CISAMURES conforme estabelece a Resolução nº 03/2020 - CISAMURES nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages, SC, 02 de maio de 2022.

Beatriz Bleyer Rodrigues Betânia de Oliveira Telles
Diretora Executiva CISAMURES Responsável Legal

Testemunhas

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

Publicação Nº 3881622

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMURES e BETÂNIA DE OLIVEIRA TELLES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, a Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES no uso de suas atribuições designada pela portaria nº 10/2020, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-71, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, a profissional BETÂNIA DE OLIVEIRA TELLES pessoa física, inscrita no CPF 021.XXX.XXX-80, doravante denominado "Contratada", tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022 e Processo Administrativo nº 517/2022, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação dos serviços elencados na cláusula 3.1 deste instrumento, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CISAMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento nº 02/2022 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

2.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada, por ato do CISAMURES, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E QUANTITATIVOS

3.1. O presente contrato tem como valor total estimado o seguinte:

Descrição do Serviço	Qtd Mês	Qtd Total	Valor Unit.	Valor Total
CONSULTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	40	480	R\$ 80,00	R\$ 38.400,00
TOTAL	40	480	-	R\$ 38.400,00

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o CISAMURES obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

3.3. Se a CONTRATADA atingir o valor estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CISAMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS DA CONTRATADA E LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1. O local de realização dos serviços será na sede do CISAMURES.

4.2. Dos dados básicos da contratada:

Responsável Legal	Betânia de Oliveira Telles
Telefone	(49) -
E-mail	be-telles@hotmail.com
Município/Estado	Lages/SC
Endereço	Rua Lauro Muller, nº 741, Centro, Cep 88.501-131
Celular/Whats	(49) 99955-0749

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS

5.1. O (s) profissional (ais) que executará (ão) o (s) serviço (s) são os seguintes:

Profissional	Conselho	Especialidade
Betânia de Oliveira Telles	CRM/SC 32369	Ginecologia e Obstetrícia

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

6.2. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CISAMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

6.3. A vigência das autorizações do CISAMURES será de 03 (três) meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

6.4. Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CISAMURES conforme o prazo estabelecido no item 6.3.

6.5. O reajuste anual do contrato observará o índice IPCA e somente será efetuado após aprovação do conselho de prefeitos do CISAMURES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ao credenciado/contratado em função dos serviços prestados de acordo com os valores estimados constantes no presente contrato.

7.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.

7.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital de Credenciamento e a execução do presente contrato, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

7.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir com as cláusulas do presente contrato.

8.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

8.3. Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato.

8.4. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

8.5. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas.

8.6. Apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE.

- 8.7. Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes.
- 8.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato.
- 8.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado.
- 8.10. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver.
- 8.11. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados.
- 8.12. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.
- 8.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus.
- 8.14. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado.
- 8.15. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- 8.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e CONTRATADA.

CLAÚSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 8 - 3.3.90.00.00.00.00.02.0078, Fonte de Recurso: Vinculado.

9.1.1. A dotação orçamentária que consta no item 9.1 deste instrumento, é proveniente da Emenda Parlamentar, da Deputada Carmen Zanotto, conforme quadro abaixo:

Nº Proposta	Nº Recurso	Valor do recurso
36000400085202100	0.1.38.0490.4601	R\$ 253.613,00
36000378804202100	0.1.38.0490.4602	R\$ 1.505.000,00
36000313972202000	0.1.38.0490.0000	R\$ 430.000,00
36000283240201900	0.1.38.0490.0000	R\$ 65.000,00
TOTAL		R\$ 2.253.613,00

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

10.1. A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

10.5. A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

10.6. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto nesta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

10.7. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

10.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

11.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias.

11.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Edital de Credenciamento nº 02/2022, e em especial, os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

12.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCRENCIAMENTO

13.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- As hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/21 bem como outros dispositivos aplicáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 conforme segue:

15.1.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

15.1.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.1.4. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

15.1.5. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com

exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.1.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.1.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.1.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.1.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores do CISAMURES conforme estabelece a Resolução nº 03/2020 - CISAMURES nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages, SC, 02 de maio de 2022.

Beatriz Bleyer Rodrigues
Diretora Executiva CISAMURES

Betânia de Oliveira Telles
Responsável Legal

Testemunhas

CIS/AMVI

CONTRATO 008.2022 - JOÃO PEDRO TECHY EIRELI

Publicação Nº 3881955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B71010783F943893510D0F9E908F9135C9590DA9

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E JOÃO PEDRO TECHY EIRELI.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. Vanessa Fernanda Schmitt, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, JOÃO PEDRO TECHY EIRELI, pessoa jurídica, com sede na Rua Hercílio Luz, nº 145, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP 88355-300, inscrita no CNPJ nº 34.145.766/0001-86, neste ato representado por seu sócio João Pedro Techy, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública (Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022), na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública, destacado no quadro a seguir:

Código	Procedimento	Valor Unitário (R\$)	Qtidade Mês	Total Mês (R\$)
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - NUTRIÇÃO	25,00	20	500,00
03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	100	6.000,00
90.01.01.064	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	60	3.600,00
90.01.01.081	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA/OBSTETRICIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	60	3.600,00
90.01.01.056	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	120,00	100	12.000,00
90.01.01.084	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	100	6.000,00
90.01.01.086	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	60,00	60	3.600,00
90.01.01.088	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	120,00	40	4.800,00
90.01.01.097	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA (Valor alterado pela resolução nº. 316/2019, de 02/08/2019).	120,00	60	7.200,00
02.11.05.002	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	90,00	200	18.000,00
02.11.05.004	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO (EEG) (Valor alterado pela resolução nº. 310/2019, de 16/07/2019).	123,00	200	24.600,00
Total Mês				89.900,00
Total Anual				1.078.800,00

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação: Rua Hercílio Luz, nº 145, Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP 88355-300 - Telefone (47) 3044-3010 - E-mail: techymedicinaintegrada@gmail.com.

1.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R\$ 1.078.800,00 (um milhão, setenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 - A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos municípios pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 - Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.2.2 - Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

4.2.2.1 - As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

4.3 - Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 - Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.5 - Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 - O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 - Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Compete ao Credenciado:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;

c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.

e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;

f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;

h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;

o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descumprimento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

7.1 - Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

7.1.1 - Advertência.

7.1.2 - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2 - Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3 - Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

7.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5 - Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.6 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 06/2022 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 - Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Edital de Credenciamento nº 04/2018 – Chamada Pública, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI, assim sendo:

Órgão: 2 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí

Unidade: 1 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí

Ação: 2015 – Gestão de Procedimentos Clínicos, Hospitalares e Ambulatoriais

Funcional: 0010.0122.0002

Referência: 4

Modalidade de Aplicação: 33390000000000000000 – Aplicações diretas

Vínculo: 01000522

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau/SC, 03 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente)

VANESSA FERNANDA SCHMITT

Diretora Executiva – CISAMVI

(Assinado digitalmente)

JOÃO PEDRO TECHY

João Pedro Techy Eireli

CISAMAVI**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021**

Publicação Nº 3881542

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI) E O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI), inscrito no CNPJ/MF nº 09.069.217/0001-22, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, representado neste ato por seu Presidente, Sr. José Constante, Prefeito Municipal de Agrolândia, doravante denominado simplesmente CISAMAVI e, de outro lado, o Município de Petrolândia/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.673/0001-80, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Irone Duarte, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Convênio nº 01/2021, nos seguintes termos:

1.1. Por força da alteração do Contrato de Consórcio Público, o consórcio conveniente passa a ser denominado Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI).

1.2. Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a cessão de servidora do MUNICÍPIO consorciado, na forma do § 16 da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio Público e § 34 do art. 23 do Estatuto, para, em regime de cooperação, desempenhar atribuições e atividades relativas à sua função, de modo a viabilizar a execução das atividades e serviços do CISAMAVI, otimizando recursos através do compartilhamento de pessoal.”

1.3. Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 - O MUNICÍPIO coloca a servidora pública Lorena Schmidt Marquez, Matrícula nº 605, portadora do CPF nº 824.475.519-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, à disposição do CISAMAVI, para o cumprimento de jornada integral com carga horária semanal de 40 horas e desempenho das atribuições e atividades relativas à função, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h.

2.2 - O CISAMAVI compromete-se em receber a servidora cedida e fiscalizá-la no cumprimento dos deveres, das responsabilidades e das atribuições inerentes ao cargo, nos termos do Contrato de Consórcio Público e do seu Estatuto.

2.3 - O CISAMAVI encaminhará mensalmente ao MUNICÍPIO cópia digitalizada do registro ponto da servidora recebida em cessão, permanecendo a via original junto ao CISAMAVI.

2.4 - O envio do registro ponto da servidora recebida em cessão importará em relatório de cumprimento do presente convênio.

1.4. Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO E DO ÔNUS FINANCEIRO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO E DO ÔNUS FINANCEIRO

3.1 - A servidora cedida permanece com ônus para a origem e mantém-se vinculada ao seu regime jurídico estatutário e previdenciário originários.

3.2 - O CISAMAVI ressarcirá mensalmente ao Município o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do salário estabelecido no CISAMAVI para emprego equivalente ao cargo originário da servidora cedida, não considerados os encargos sociais.

3.3 - A servidora cedida fará jus a percepção de gratificação por cessão em valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do cargo ou emprego equivalente previsto no Contrato de Consórcio, que será paga proporcionalmente na hipótese de cessão parcial.

3.4 - A servidora recebida em cessão poderá ser designada para o exercício de atribuição especial, o que não poderá importar em pagamento de adicional além da gratificação por cessão recebida na forma do item anterior.

3.5 - A servidora será cedida para exercício na sede do CISAMAVI, mediante o desempenho da carga horária do seu cargo, submetendo-se ao regime de recesso, férias, folgas e feriados praticado pelo CISAMAVI.

3.6 - A servidora cedida fará jus ao pagamento de ressarcimento de despesas de deslocamento desde que tenha necessidade de se deslocar de seu Município até a sede do CISAMAVI para a prestação dos serviços, considerada a quilometragem realizada e o valor por quilômetro rodado fixado pela Diretoria Executiva, limitado o valor mensal ao correspondente a 01 (uma) UR fixada pelo CISAMAVI.

3.7 - O pagamento de adicionais ou gratificações não configurará novo vínculo empregatício, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

1.5. Permanecem inalteradas as demais disposições.

1.6. As presentes alterações passarão a vigorar a partir de 01/05/2022.

E por assim estarem de acordo, para que produza os efeitos jurídicos dele derivados, as partes rubricam e firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio do Sul, 29 de abril de 2022.

José Constante
Presidente do CISAMAVI

Irone Duarte
Prefeito de Petrolândia

Testemunhas:

Paulo Roberto Tschumi
CPF 292.781.639-53

Evelina Elisabeth Rosa Zucattelli
CPF 891.487.209-25

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2021

Publicação Nº 3881557

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI) E O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI), inscrito no CNPJ/MF nº 09.069.217/0001-22, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, representado neste ato por seu Presidente, Sr. José Constante, Prefeito Municipal de Agrolândia, doravante denominado simplesmente CISAMAVI e, de outro lado, o Município de Trombudo Central/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o número 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª Geovana Gessner, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Convênio nº 02/2021, nos seguintes termos:

1.1. Por força da alteração do Contrato de Consórcio Público, o consórcio conveniente passa a ser denominado Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI).

1.2. Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a cessão de servidor do MUNICÍPIO consorciado, na forma do § 16 da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio Público e § 34 do art. 23 do Estatuto, para, em regime de cooperação e cumprimento de jornada parcial, desempenhar atribuições e atividades relativas à função do cargo de Contador, de modo a viabilizar a execução das atividades e serviços do CISAMAVI, otimizando recursos através do compartilhamento de pessoal.”

1.3. Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - O MUNICÍPIO coloca o servidor público Zulnei Luchtenberg, Matrícula nº 114, portador do CPF nº 732.297.509-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, à disposição do CISAMAVI, para o desempenho das atribuições e atividades relativas à função, em cumprimento de jornada parcial com carga horária semanal de 12 (doze) horas, no seguinte horário de trabalho: quarta-feira - 8h às 12h e 13h às 17h / sexta-feira - 14h às 18h.

2.2 - O CISAMAVI compromete-se em receber o servidor cedido e fiscalizá-lo no cumprimento dos deveres, das responsabilidades e das atribuições inerentes ao cargo, nos termos do Contrato de Consórcio Público e do seu Estatuto.

2.3 - O CISAMAVI encaminhará mensalmente ao MUNICÍPIO cópia digitalizada do registro ponto do servidor recebido em cessão, permanecendo a via original junto ao CISAMAVI.

2.4 - O envio do registro ponto do servidor recebido em cessão importará em relatório de cumprimento do presente convênio.”

1.4. Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO E DO ÔNUS FINANCEIRO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO E DO ÔNUS FINANCEIRO

3.1 - O servidor cedido permanece com ônus para a origem e mantém-se vinculado ao seu regime jurídico estatutário e previdenciário originários.

3.2 - O CISAMAVI ressarcirá mensalmente ao Município o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do salário estabelecido no CISAMAVI para emprego equivalente ao cargo originário do servidor cedido, não considerados os encargos sociais, considerada a proporcionalidade da carga horária desempenhada no CISAMAVI.

3.3 - O servidor cedido fará jus a percepção de gratificação por cessão em valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do cargo ou emprego equivalente previsto no Contrato de Consórcio, que será pago proporcionalmente a carga horária desempenhada no CISAMAVI.

3.4 - O servidor recebido em cessão poderá ser designado para o exercício de atribuição especial, o que não poderá importar em pagamento de adicional além da gratificação por cessão recebida na forma do item anterior.

3.5 - O servidor será cedido para exercício na sede do CISAMAVI, mediante o desempenho da carga horária do seu cargo, submetendo-se ao regime de recesso, férias, folgas e feriados praticado pelo CISAMAVI.

3.6 - O servidor cedido fará jus ao pagamento de ressarcimento de despesas de deslocamento desde que tenha necessidade de se deslocar de seu Município até a sede do CISAMAVI para a prestação dos serviços, considerada a quilometragem realizada e o valor por quilômetro rodado fixado pela Diretoria Executiva, limitado o valor mensal ao correspondente a 01 (uma) UR fixada pelo CISAMAVI.

3.7 - O pagamento de adicionais ou gratificações não configurará novo vínculo empregatício, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.”

1.5. Permanecem inalteradas as demais disposições.

1.6. As presentes alterações passarão a vigorar a partir de 01/05/2022.

E por assim estarem de acordo, para que produza os efeitos jurídicos dele derivados, as partes rubricam e firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio do Sul, 29 de abril de 2022.

José Constante
Presidente do CISAMAVI

Geovana Gessner
Prefeita de Trombudo Central

Testemunhas:

Paulo Roberto Tschumi
CPF 292.781.639-53

Evelina Elisabeth Rosa Zucатели
CPF 891.487.209-25

CONVÊNIO Nº 01, DE 29/04/2022

Publicação Nº 3881567

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI) E O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI), inscrito no CNPJ/MF nº 09.069.217/0001-22, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, representado neste ato por seu Presidente, Sr. José Constante, Prefeito Municipal de Agrolândia, doravante denominado simplesmente CISAMAVI e, de outro lado, o Município de Trombudo Central/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o número 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª Geovana Gessner, doravante denominado MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, com fulcro nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;
- Que o art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 1.479/2006 autoriza a colocação de servidor municipal à disposição de Consórcio Público;
- Que o Município de Trombudo Central é membro do CISAMAVI e tem o dever de cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato de Consórcio Público, dentre as quais acatar as determinações da Assembleia Geral do Consórcio, e as deliberações e obrigações para com o CISAMAVI;
- Que de acordo com o Ofício nº 001/CIS/2017 de requisição, encaminhado pelo Presidente do Consórcio, bem como o deliberado na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 28 de março de 2017 no Auditório da AMAVI, foi aprovada por unanimidade a aceitação da colocação da servidora pública deste Município consorciado, Srª Mariane Fernandes da Rosa, Analista de Compras e Licitações, à disposição ao CISAMAVI, para o desempenho de atividades relativas à função do cargo;
- A deliberação da Assembleia Extraordinária do CISAMAVI datada de 17 de março de 2022;

Por tais razões, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a cessão de servidora do MUNICÍPIO consorciado, na forma do § 16 da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio Público e § 34 do art. 23 do Estatuto, para, em regime de cooperação, desempenhar atribuições e atividades relativas à função do cargo de Analista de Compras e Licitações, de modo a viabilizar a execução das atividades e serviços do CISAMAVI, otimizando recursos através do compartilhamento de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- 2.1 - O MUNICÍPIO coloca a servidora pública efetiva Mariane Fernandes da Rosa, Analista de Compras e Licitações, Matrícula Funcional 2404, RG nº 3.993.011 e CPF nº 038.665.519-75 à disposição do CISAMAVI, para o cumprimento de jornada integral com carga horária semanal de 40 horas e desempenho das atribuições e atividades relativas à função, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e 13h às 17h.
- 2.2 - O CISAMAVI compromete-se em receber a servidora cedida e fiscalizá-la no cumprimento dos deveres, das responsabilidades e das atribuições inerentes ao cargo, nos termos do Contrato de Consórcio Público e do seu Estatuto.
- 2.3 - O CISAMAVI encaminhará mensalmente ao MUNICÍPIO cópia digitalizada do registro ponto da servidora recebida em cessão, permanecendo a via original junto ao CISAMAVI.
- 2.4 - O envio do registro ponto da servidora recebida em cessão importará em relatório de cumprimento do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO E DO ÔNUS FINANCEIRO

- 3.1 - A servidora cedida permanece com ônus para a origem e mantém-se vinculada ao seu regime jurídico estatutário e previdenciário originários.
- 3.2 - O CISAMAVI ressarcirá mensalmente ao Município o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do salário estabelecido no CISAMAVI para emprego equivalente ao cargo originário da servidora cedida, não considerados os encargos sociais.

- 3.3 - A servidora cedida fará jus a percepção de gratificação por cessão em valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do cargo ou emprego equivalente previsto no Contrato de Consórcio, que será paga proporcionalmente na hipótese de cessão parcial.
- 3.4 - A servidora recebida em cessão poderá ser designada para o exercício de atribuição especial, o que não poderá importar em pagamento de adicional além da gratificação por cessão recebida na forma do item anterior.
- 3.5 - A servidora será cedida para exercício na sede do CISAMAVI, mediante o desempenho da carga horária do seu cargo, submetendo-se ao regime de recesso, férias, folgas e feriados praticado pelo CISAMAVI.
- 3.6 - A servidora cedida fará jus ao pagamento de ressarcimento de despesas de deslocamento desde que tenha necessidade de se deslocar de seu Município até a sede do CISAMAVI para a prestação dos serviços, considerada a quilometragem realizada e o valor por quilômetro rodado fixado pela Diretoria Executiva, limitado o valor mensal ao correspondente a 01 (uma) UR fixada pelo CISAMAVI.
- 3.7 - O pagamento de adicionais ou gratificações não configurará novo vínculo empregatício, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência de 01/05/2022 até 31/12/2022, podendo ser renovado anualmente, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses a contar da data inicial de assinatura do convênio.

4.1.1 - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário, quando justificado o interesse público da medida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Para dirimir eventual divergência decorrente deste convênio, fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, para que produza os efeitos jurídicos dele derivados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rio do Sul, 29 de abril de 2022.

José Constante
Presidente do CISAMAVI

Geovana Gessner
Prefeita de Trombudo Central

Testemunhas:

Paulo Roberto Tschumi
CPF 292.781.639-53

Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
CPF 891.487.209-25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 07/2022 - PE 02/2021

Publicação Nº 3881572

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2022

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...:ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Vigência : Início: 06/05/2022 Término: 09/03/2023

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 06 de maio de 2022

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA 07/2022 - PE02/2021

Publicação Nº 3881584

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2022

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...:ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Vigência : Início: 06/05/2022 Término: 09/03/2023

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 02/2021

Objeto : FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 06 de maio de 2022

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

CIM-AMFRI**CIM-AMFRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE 03.2022 - 10.05.2022**

Publicação Nº 3880827

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2022 CIM-AMFRI****TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores (as), Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da **Terceira Assembleia Geral Extraordinária do ano de 2022**, na forma do item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público, que se realizará no próximo dia 10 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h00, de forma virtual, em plataforma a ser enviada aos membros via e-mail na segunda-feira, dia 09 de maio de 2022, com quórum exigido para primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI, para tratar do seguinte assunto:

09h00 / 09h05 Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Aquiles José Schneider da Costa.

09h05 / 09h25 Apreciações e Deliberações:

- Aprovação da alteração do Contrato de Consórcio Público – Protocolo de Intenções e do Estatuto Social e ratificar os seus termos para incluir de forma expressa que o CIM-AMFRI tem por finalidade a gestão associada dos serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal, para viabilizar a participação do CIM-AMFRI no Projeto ConSim – Projeto de ampliação de Municípios integrados ao SISBI-POA, por meio de Consórcios Públicos Municipais, conforme Edital de Chamamento Público nº 3/2022 – SDA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, serão necessários 2/3 dos membros dos adimplentes, conforme artigo 9.5 do Protocolo de Intenções.
- Outras informações e deliberações que surjam no transcorrer da Assembleia.

09h25 / 09h30 Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Aquiles José Schneider da Costa.

Itajaí (SC), 06 de maio de 2022.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

CONSÓRCIO QUIRIRI**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Publicação Nº 3879905

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Consórcio Intermunicipal Quiriri torna público a homologação do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA - 01 (UMA) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, JORNADA 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA, TOTALIZANDO 8 (OITO) HORAS SEMANAIS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, para a empresa: Joviserv Serviços Especializados Eireli, totalizando o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022

CAIO CESAR TREML
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Publicação Nº 3879903

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra especializada em limpeza, 2 (duas) vezes por semana, totalizando 8 (oito) horas semanais para o Consórcio Intermunicipal Quiriri. Período: 08 meses.

CONTRATADO: Joviserv Serviços Especializados Eireli.

VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

Caio Cesar Treml, Prefeito de Rio Negrinho - Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

Publicação Nº 3879910

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI e a Empresa JOVISERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra especializada em limpeza, 2 (duas) vezes por semana, totalizando 8 (oito) horas semanais para o Consórcio Intermunicipal Quiriri.

DO VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) - valor total.

DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses à contar de 02 de maio de 2022 e a terminar em 31 de dezembro de 2022.

Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho e São Bento do Sul, 29 de abril de 2022.

ASS: CAIO CESAR TREML, Prefeito de Rio Negrinho - Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri
JOVISERV SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, como Contratada

CVC**EXTRATO ADESÃO - ATA 47 - PE006/2021**

Publicação Nº 3881074

EXTRATO ATA DE ADESÃO Nº 47/2022 – PE006/2021
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ATA: 47/2022
DATA DA ATA: 27.04.2022
PAL: 08/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 505/15000.
VIGÊNCIA: 31.07.2022

CIGAMERIOS**HOMOLOGAÇÃO PE 04.2022**

Publicação Nº 3879959

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC****ATA DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**

Processo Administrativo Nº 21/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY

Data de Publicação: 06/04/2022 09:37:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 12:32:14**LOTE 1****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CHEVROLET	Modelo: SPIN 1.8 7 LUGARES
Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS ABAIXO. _x000D_			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FABRICANTE/MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN			
PREMIER 1.8. _x000D_			
NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS			
MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE			
QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME SEGUE: _x000D_			
VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022; ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR., TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA.			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 131.500,00	Valor Total: 1.841.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PEDRAGON AUTOS LTDA	006 03.935.826/0001-30	131.500,00	131.500,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 12:32:14**LOTE 6****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HYUNDAI	Modelo: HB20 1.0 MT
Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS ABAIXO. _x000D_			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET ONIX 1.0,			
FIAT ARGÔ DRIVE 1.0, HYUNDAI HB20 VISION 1.0, RENAULT SANDERO ZEN 1.0 E VOLKSWAGEN GOL 1.0. _x000D_			
NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS			
MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE			
QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME SEGUE: _x000D_			
VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022; ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO: MANUAL.			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 79.800,00	Valor Total: 1.436.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	036 10.459.491/0001-97	81.700,00	79.800,00	Não
2 PEDRAGON AUTOS LTDA	034 03.935.826/0001-30	85.000,00	85.000,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

Gerado em: 05/05/2022 15:38:15

1 de 2

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 12:32:14
LOTE 9**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L2H2 AMBULÂNCIA 2022
<p>Descrição: VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS ABAIXO_x000D_</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: FIAT DUCATO AMBULÂNCIA SR L 2.3, MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 416 CDI LONGO "TETO ALTO" 2.2, IVECO DAILY 55-170 FURGÃO "TETO ALTO" 3.0, RENAULT MASTER EXTRA FURGÃO 2.3 E CITROËN JUMPER FURGÃO 2.0. x000D_</p> <p>NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME SEGUE: x000D_</p> <p>VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2022; ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO: MANUAL. COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL.</p>			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 325.000,00	Valor Total: 1.950.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS	068 20.351.700/0001-38	325.000,00	325.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**DIRCEU
SILVEIRA:53830989920**

Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVEIRA:53830989920
Dados: 2022.05.05 17:07:19 -03'00'

AUTORIDADE: DIRCEU SILVEIRA

HOMOLOGAÇÃO PE 05.2022

Publicação Nº 3879960

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC****ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
 Processo Administrativo Nº 22/2022
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY
 Data de Publicação: 12/04/2022 17:11:42

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:07
LOTE 1****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: EMBALAGEM Marca: RADNAQ Modelo: RADNAQ
 Descrição: ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.
 Quantidade: 1.700 Valor Unit.: 6,75 Valor Total: 11.475,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -	028	27.614.905/0001-08	8,00	6,75	Sim
2 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	085	14.869.829/0001-30	7,50	7,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:07
LOTE 2****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1 Unidade: EMBALAGEM Marca: RADNAQ Modelo: RADNAQ
 Descrição: ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
 Quantidade: 245 Valor Unit.: 140,00 Valor Total: 34.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -	082	27.614.905/0001-08	225,00	140,00	Sim
2 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	048	14.869.829/0001-30	220,00	220,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:07
LOTE 3****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Gerado em: 05/05/2022 10:22:14

1 de 22

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 1 **Unidade:** EMBALAGEM **Marca:** RADNAQ **Modelo:** RADNAQ T5
Descrição: ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
Quantidade: 640 **Valor Unit.:** 7,50 **Valor Total:** 4.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	094	14.869.829/0001-30	7,50	7,50	Sim
2 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -	011	27.614.905/0001-08	9,45	9,45	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:07
LOTE 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** EMBALAGEM **Marca:** RADNAQ **Modelo:** RADNAQ
Descrição: ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL. EMBALAGEM DE 20 LITROS.
Quantidade: 239 **Valor Unit.:** 205,00 **Valor Total:** 48.995,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -	015	27.614.905/0001-08	225,00	205,00	Sim
2 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	056	14.869.829/0001-30	220,00	220,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:07
LOTE 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** EMBALAGEM **Marca:** RADNAQ **Modelo:** RADNAQ
Descrição: FLUIDO DE FREIO DOT 4. EMBALAGEM DE 500ML
Quantidade: 535 **Valor Unit.:** 12,15 **Valor Total:** 6.500,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -	098	27.614.905/0001-08	12,90	12,15	Sim
2 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	006	14.869.829/0001-30	12,90	12,89	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:07
LOTE 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: RADNAQ	Modelo: RADNAQ
Descrição: FLUIDO DE FREIO DOT 5. EMBALAGEM DE 500ML			
Quantidade: 216	Valor Unit.: 17,00	Valor Total: 3.672,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -	073 27.614.905/0001-08	17,00	17,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:07
LOTE 9**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: EVORA	Modelo: EVORA
Descrição: FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
Quantidade: 194	Valor Unit.: 18,00	Valor Total: 3.492,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -	064 27.614.905/0001-08	18,00	18,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 11 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:08
LOTE 11**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: PETRONAS	Modelo: PETRONAS
Descrição: FLUÍDO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 PARA CÂMBIOS MANUAIS, VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
Quantidade: 330	Valor Unit.: 78,00	Valor Total: 25.740,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -	028 27.614.905/0001-08	78,00	78,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 13 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:08
LOTE 13**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY THD TRACTOR FLUID
Descrição: FLUÍDO HIDRÁULICO UNIVERSAL PARA TRATORES COM FREIO DE DISCO IMERSO EM ÓLEO J20C. EMBALAGEM 20L.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 328,00	Valor Total: 3.936,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	071	14.869.829/0001-30	328,00	328,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 14 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:08
LOTE 14**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: GRAX	Modelo: RENTAL CALCIO 3G
Descrição: GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.			
Quantidade: 167	Valor Unit.: 295,00	Valor Total: 49.265,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	042	14.869.829/0001-30	295,00	295,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 15 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:08
LOTE 15**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: GRAX	Modelo: RENTAL CALCIO 3G
Descrição: GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 170 KG.			
Quantidade: 21	Valor Unit.: 2.450,00	Valor Total: 51.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	002	14.869.829/0001-30	2.450,00	2.450,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 17 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:08
LOTE 17**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: LUMAX	Modelo: GRAXA LUMAX MP2
Descrição: GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.			
Quantidade: 11	Valor Unit.: 3.450,00	Valor Total: 37.950,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	015	14.869.829/0001-30	3.450,00	3.450,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 18 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:08
LOTE 18**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: LUMAX	Modelo: GRAXA LUMAX MP2
Descrição: GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS_x000D_ COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA._x000D_ COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO. EMBALAGEM DE 170 KG.			
Quantidade: 26	Valor Unit.: 3.450,00	Valor Total: 89.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	023	14.869.829/0001-30	3.450,00	3.450,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 19 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:08
LOTE 19**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: MAXXLUBRI	Modelo: MAXXLUBRI MP2
Descrição: GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO – VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220. EMBALAGEM DE 20 KG.			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 430,00	Valor Total: 60.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	020	14.869.829/0001-30	430,00	430,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:09

LOTE 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: LUMAX	Modelo: LUMAX MP2
Descrição: GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍCIO. EMBALAGEM 20KG.			
Quantidade: 64	Valor Unit.: 449,00	Valor Total: 28.736,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	010 14.869.829/0001-30	449,00	449,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:09

LOTE 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: LUMAX	Modelo: LUMAX MP2
Descrição: GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍCIO. EMBALAGEM DE 170KG.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 3.450,00	Valor Total: 86.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	096 14.869.829/0001-30	3.450,00	3.450,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:09

LOTE 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: LUMAX	Modelo: LUMAX MP-2
Descrição: GRAXA Nº 2, BASE DE LÍCIO, APLICAÇÃO MULTI, API-NGLI, TEMPERATURA GOTA SUPERIOR A 175°. EMBALAGEM DE 170KG.			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 3.450,00	Valor Total: 55.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	023 14.869.829/0001-30	3.450,00	3.450,00	Sim

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 23 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:09
LOTE 23**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: RADNAQ	Modelo: RADNAQ LUB 40
Descrição: LUBRIFICANTE SPRAY, FRASCO DE 500 ML, COM BICO DIRECIONAL INTEGRADO (FIXO) A SAÍDA DO LIQUIDO DEVENDO TER A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA, JATO OU SPRAY. ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS. DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO TANTO EM PARTES MECÂNICAS QUANTO EM PARTES ELÉTRICAS, TODAS INFORMAÇÕES ANTERIORES DEVERÃO ESTAR CONSTADAS NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALAGEM 500ML			
Quantidade: 684	Valor Unit.: 20,00		Valor Total: 13.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	004 14.869.829/0001-30	20,00	20,00	Sim
2 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -	074 27.614.905/0001-08	26,50	26,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 24 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:09
LOTE 24**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY ATF
Descrição: ÓLEO HIDRÁULICO ATF. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO_x000D_ AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF_x000D_ SUFIXO A. GALÃO 20LTS.			
Quantidade: 312	Valor Unit.: 319,00		Valor Total: 99.528,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	075 14.869.829/0001-30	319,00	319,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 25 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:09
LOTE 25**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 1 Unidade: GALÃO Marca: RADNAQ Modelo: RADNAQ OIL 68 AW
 Descrição: ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS,_x000D_
 ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20LTS.
 Quantidade: 982 **Valor Unit.:** 279,00 **Valor Total:** 273.978,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	014	14.869.829/0001-30	279,00	279,00	Sim
2 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -	001	27.614.905/0001-08	319,00	319,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 27 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:09
LOTE 27**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: GALÃO Marca: DEITON Modelo: DEITON HIDRA AW
 Descrição: ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. GALÃO 20LTS.
 Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	029	14.869.829/0001-30	300,00	300,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 28 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:09
LOTE 28**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: GALÃO Marca: TEXSA Modelo: TEXSA HIDRAULICO AW
 Descrição: ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. GALÃO 20 LTS.
 Quantidade: 550 **Valor Unit.:** 359,00 **Valor Total:** 197.450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	088	14.869.829/0001-30	359,00	359,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 30 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:10
LOTE 30**

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY THD TRACTOR FLUID
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. GALÃO 20LTS.			
Quantidade: 108	Valor Unit.: 329,00	Valor Total: 35.532,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	095	14.869.829/0001-30	329,00	329,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 32 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:10
LOTE 32**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: MAXXLUBRI	Modelo: MAXXLUBRI POWER PREIUM
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API, SM. EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 21,90	Valor Total: 3.285,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	031	14.869.829/0001-30	21,90	21,90	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 34 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:10
LOTE 34**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY AW
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 46. EMBALAGEM DE 20 LITROS.			
Quantidade: 45	Valor Unit.: 295,00	Valor Total: 13.275,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	051	14.869.829/0001-30	295,00	295,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 35 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:10
LOTE 35**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY AW
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 46. EMBALAGEM DE 20 LITROS.			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 295,00	Valor Total: 7.375,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	018 14.869.829/0001-30	295,00	295,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 36 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:10
LOTE 36**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY SUPER DUTY
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CG-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 297,00	Valor Total: 47.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	019 14.869.829/0001-30	297,00	297,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 37 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:11
LOTE 37**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY SUPER DUTY
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL 15W40 API CH-4. EMBALAGEM DE 20 LITROS.			
Quantidade: 270	Valor Unit.: 297,00	Valor Total: 80.190,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	013 14.869.829/0001-30	297,00	297,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 39 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:11
LOTE 39**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY MAX GEAR HD
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS SAE 90, API GL5. GALÃO 20LTS.			
Quantidade: 266	Valor Unit.: 339,00	Valor Total: 90.174,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	038	14.869.829/0001-30	339,00	339,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 40 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:11
LOTE 40**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY MAX GEAR HD
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNÇÃO ISO VG 100 10W30 API GL-4, PARA SISTEMAS AGRÍCOLAS COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 140. EMBALAGEM DE 20 LITROS			
Quantidade: 311	Valor Unit.: 329,00	Valor Total: 102.319,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	044	14.869.829/0001-30	329,00	329,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 41 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:11
LOTE 41**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: TEXSA	Modelo: TEXSA HIDRAULICO
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRÁULICOS INDUSTRIAL/RODOVIÁRIO ISO VG68. BALDE DE 20 LITROS.			
Quantidade: 210	Valor Unit.: 269,00	Valor Total: 56.490,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	099	14.869.829/0001-30	269,00	269,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

**LOTE 42 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:11
LOTE 42**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: LUBRAX	Modelo: LUBRAX ESSENCIAL
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E CORTADORES DE DISCO. UTILIZAÇÃO NA PROPORÇÃO 1:50 E PERÍODO DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 HORAS DE OPERAÇÃO, TODOS OS DADOS DEVERAM ESTAR IMPRESSOS NO RÓTULO. DEVERÁ POSSUIR ADITIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTIDESGASTE E REDUÇÃO NA FORMAÇÃO DE CINZAS, ALÉM DE POSSUIR DETERGENTE NA FORMULAÇÃO, QUE PROMOVA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES. EMBALAGEM DE 500 ML.			
Quantidade: 470	Valor Unit.: 18,90	Valor Total: 8.883,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	043	14.869.829/0001-30	18,90	18,90	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 43 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:11
LOTE 43**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY 2T
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. _x000D_ RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. EMBALAGEM DE 500ML.			
Quantidade: 390	Valor Unit.: 12,90	Valor Total: 5.031,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	097	14.869.829/0001-30	12,90	12,90	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 45 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:11
LOTE 45**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: DEITON	Modelo: DEITON EXTREME
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 10W40, API CF. GALÃO DE 20 LITROS.			
Quantidade: 326	Valor Unit.: 580,00	Valor Total: 189.080,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	048	14.869.829/0001-30	580,00	580,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 46 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:11
LOTE 46**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: TEXSA	Modelo: TEXSA TAC-4
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 40, API CF. GALÃO DE 20 LITROS.			
Quantidade: 58	Valor Unit.: 365,00	Valor Total: 21.170,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	040 14.869.829/0001-30	365,00	365,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 47 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:11
LOTE 47**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: DEITON	Modelo: DEITON NEW FORCE
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 0W20, (DEXOS 1), PARA VEÍCULOS ATUAIS QUE ATENDAM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES API SN, PLUS, ILSAC, GF-5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 23,00	Valor Total: 6.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	081 14.869.829/0001-30	23,00	23,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 48 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:11
LOTE 48**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: DEITON	Modelo: DEITON NEW FORCE
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 0W20, PARA VEÍCULOS ATUAIS QUE ATENDAM OU EXCEDEM AS ESPECIFICAÇÕES API SN, PLUS, ILSAC, GF-5. EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
Quantidade: 380	Valor Unit.: 23,00	Valor Total: 8.740,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	011 14.869.829/0001-30	23,00	23,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 50 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:11
LOTE 50**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: MAXXLUBRI	Modelo: MAXXLUBRI POWER
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W40, API_x000D_			
SN. EMBALAGEM DE 01 LITRO.			
Quantidade: 190	Valor Unit.: 19,50		Valor Total: 3.705,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	043 14.869.829/0001-30	19,50	19,50	Sim
2 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -	009 27.614.905/0001-08	25,00	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 51 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:12
LOTE 51**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY GEAR HD
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E_x000D_			
TRASEIRAS SAE 80W, API GL4. GALÃO DE 20 LITROS			
Quantidade: 118	Valor Unit.: 309,00		Valor Total: 36.462,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	064 14.869.829/0001-30	309,00	309,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 52 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:12
LOTE 52**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY GEAR HD
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E_x000D_			
TRASEIRAS SAE 80W, API GL5. GALÃO DE 20 LITROS.			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 309,00		Valor Total: 49.440,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	060 14.869.829/0001-30	309,00	309,00	Sim

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 54 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:12
LOTE 54**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: PETRONAS	Modelo: PETRONAS
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA SAE 75W85, 100% SINTÉTICO, API GL4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
Quantidade: 235	Valor Unit.: 110,00	Valor Total: 25.850,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -	008 27.614.905/0001-08	110,00	110,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 55 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:12
LOTE 55**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY HD
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. GALÃO DE 20 LITROS.			
Quantidade: 395	Valor Unit.: 329,00	Valor Total: 129.955,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	024 14.869.829/0001-30	329,00	329,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 56 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:12
LOTE 56**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY GEAR HD
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE_x000D_ TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E_x000D_ ÔNIBUS. GALÃO 20LTS.			
Quantidade: 195	Valor Unit.: 329,00	Valor Total: 64.155,00	

CLASSIFICAÇÃO

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	039 14.869.829/0001-30	329,00	329,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 57 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:12
LOTE 57**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY THD TRACTOR FLUID
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 API CE. EMBALAGEM DE 20LITROS			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 329,00	Valor Total: 13.160,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	042 14.869.829/0001-30	329,00	329,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 58 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:12
LOTE 58**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY THD TRACTOR FLUID
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS._x000D_ GALÃO DE 20 LITROS.			
Quantidade: 498	Valor Unit.: 329,00	Valor Total: 163.842,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	018 14.869.829/0001-30	329,00	329,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 61 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:12
LOTE 61**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: TEXSA	Modelo: TEXSA SINTETICO GLOD
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN. EMBALAGEM 1 LITRO.			
Quantidade: 515	Valor Unit.: 28,90	Valor Total: 14.883,50	

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	036	14.869.829/0001-30	28,90	28,90	Sim
2 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -	083	27.614.905/0001-08	79,00	79,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 62 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:12
LOTE 62**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: TEXSA	Modelo: TEXSA SINTETICO SL
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 API SL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 23,50	Valor Total: 1.175,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	011	14.869.829/0001-30	23,50	23,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 64 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:12
LOTE 64**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY HD
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80, API GL4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE TRANSMISSÃO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 309,00	Valor Total: 33.990,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	023	14.869.829/0001-30	309,00	309,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 65 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:13
LOTE 65**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY HD
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 19,00	Valor Total: 570,00	

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	047 14.869.829/0001-30	19,00	19,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 66 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:13
LOTE 66**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY HD
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL4. EMBALAGEM DE 20LITROS.			
Quantidade: 35	Valor Unit.: 309,00	Valor Total: 10.815,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	012 14.869.829/0001-30	309,00	309,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 71 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:13
LOTE 71**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY GEAR HD
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, EMBALAGEM DE 20 LITROS.			
Quantidade: 246	Valor Unit.: 339,00	Valor Total: 83.394,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	085 14.869.829/0001-30	339,00	339,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 73 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:13
LOTE 73**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: SPEEDY	Modelo: SPEEDY GEAR HD
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL5, RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.			
Quantidade: 322	Valor Unit.: 339,00	Valor Total: 109.158,00	

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	018 14.869.829/0001-30	339,00	339,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 74 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:13
LOTE 74**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: TEXSA	Modelo: TEXSA SUPREMA
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA 15W40 API SM. EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
Quantidade: 169	Valor Unit.: 22,50	Valor Total: 3.802,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	098 14.869.829/0001-30	22,50	22,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 75 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:13
LOTE 75**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: TEXSA	Modelo: TEXSA SUPREMA
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE_x000D_20W50, API SL. EMBALAGEM 01_x000D_LITRO.			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 22,50	Valor Total: 2.475,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	055 14.869.829/0001-30	22,50	22,50	Sim
2 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -	063 27.614.905/0001-08	22,95	22,95	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 77 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:13
LOTE 77**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 1 **Unidade:** EMBALAGEM **Marca:** TEXSA **Modelo:** TEXSA SINTETICO SL
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE_x000D_5W40, API SM. EMBALAGEM DE 01 LITRO.
Quantidade: 260 **Valor Unit.:** 23,50 **Valor Total:** 6.110,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	017 14.869.829/0001-30	23,50	23,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 79 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:13
LOTE 79**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** EMBALAGEM **Marca:** TEXSA **Modelo:** TEXSA SINTETICO
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX 5W40 API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 28,90 **Valor Total:** 11.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	064 14.869.829/0001-30	28,90	28,90	Sim
2 WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI -	089 27.614.905/0001-08	32,00	32,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 84 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:13
LOTE 84**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** EMBALAGEM **Marca:** TEXSA **Modelo:** TEXSA SUV
Descrição: ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. DEVENDO POSSUIR (DPF). EMBALAGEM DE 1 LITRO.
Quantidade: 690 **Valor Unit.:** 31,50 **Valor Total:** 21.735,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	067 14.869.829/0001-30	31,50	31,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 85 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:13
LOTE 85**

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: TEXSA	Modelo: TEXSA SUV
Descrição: ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL SAE 5W30, API SN. GALÃO DE 20 LITROS.			
Quantidade: 99	Valor Unit.: 640,00	Valor Total: 63.360,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	024 14.869.829/0001-30	640,00	640,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 86 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:13
LOTE 86**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: TEXSA	Modelo: TEXSA SUPREMA
Descrição: ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
Quantidade: 630	Valor Unit.: 20,78	Valor Total: 13.091,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	087 14.869.829/0001-30	20,78	20,78	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 87 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:14
LOTE 87**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMBALAGEM	Marca: TEXSA	Modelo: TEXSA SUPREMA
Descrição: ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 15W40, API SN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
Quantidade: 710	Valor Unit.: 23,50	Valor Total: 16.685,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	018 14.869.829/0001-30	23,50	23,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 88 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:14
LOTE 88**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Gerado em: 05/05/2022 10:22:14

21 de 22

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

Item: 1 **Unidade:** EMBALAGEM **Marca:** TEXSA **Modelo:** TEXSA SINTETICO
Descrição: ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, (DEXOS 1), API SN, SINTÉTICO. EMBALAGEM DE 01 LITRO
Quantidade: 650 **Valor Unit.:** 23,50 **Valor Total:** 15.275,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	034	14.869.829/0001-30	23,50	23,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 89 - HOMOLOGADO - 05/05/2022 10:22:14
LOTE 89**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** EMBALAGEM **Marca:** TEXSA **Modelo:** TEXSA SINTETICO
Descrição: ÓLEO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 5W30, API SN, SINTÉTICO._x000D_
 EMBALAGEM DE 01 LITRO.
Quantidade: 1.615 **Valor Unit.:** 23,50 **Valor Total:** 37.952,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	012	14.869.829/0001-30	23,50	23,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

DIRCEU
 SILVEIRA:53830989920

Assinado de forma digital por
 DIRCEU SILVEIRA:53830989920
 Dados: 2022.05.05 12:37:55 -03'00'

AUTORIDADE: DIRCEU SILVEIRA

HOMOLOGAÇÃO PE 06.2022

Publicação Nº 3879981

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC****ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
 Processo Administrativo Nº 23/2022
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKY
 Data de Publicação: 20/04/2022 17:06:35

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/05/2022 08:25:45
LOTE 3****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NATULAB	Modelo: HIDRAPLEX LARANJARDC 199/2006
Descrição: SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9 GR - (COM SABOR)			
Quantidade: 24.800	Valor Unit.: 1,92	Valor Total: 47.616,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	004	00.802.002/0001-02	2,95	1,92	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	069	10.462.477/0001-42	0,60	0,60	Sim

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/05/2022 08:25:46
LOTE 5****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: CAIXA 25,00 UN	Marca: WAMA	Modelo: IMUNO-RAPIDO DENGUE IGG/IGM
Descrição: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/_x000D_ IGM (A PARTIR DO QUINTO DIA DE SINTOMA) DO VÍRUS DA DENGUE EM _x000D_ AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL). CONTENDO: DISPOSITIVOS DE _x000D_ TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO, CONTA-GOTAS E INSTRUÇÕES DE USO. _x000D_ CAIXA COM 25 TESTES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
Quantidade: 5.880	Valor Unit.: 69,75	Valor Total: 410.130,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	064	66.000.787/0001-08	219,00	69,75	Não
2 MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	035	05.343.029/0001-90	219,00	112,50	Não
3 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	009	10.462.477/0001-42	219,00	120,01	Sim
4 VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	016	11.308.834/0001-85	215,00	173,75	Não
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	057	00.802.002/0001-02	219,00	194,12	Não
6 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL	080	02.472.743/0001-90	300,00	300,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Gerado em: 06/05/2022 08:25:46

1 de 2

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/05/2022 08:25:46
LOTE 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CAIXA 25,00 UN	Marca: WAMA	Modelo: Imuno-Rápido DENGUE NS1
Descrição: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 (DO_x000D_PRIMEIRO AO QUINTO DIA DE SINTOMA) DO VÍRUS DA DENGUE EM_x000D_AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA) COM_x000D_PARTÍCULAS DE ANTICORPO ANTI-DENGUE NS1 CONJUGADO A OURO_x000D_E ANTICORPO ANTI-DENGUE NS1 REVESTIDO NA MEMBRANA DO_x000D_DISPOSITIVO. PODE SER ARMAZENADO À TEMPERATURA AMBIENTE_x000D_OU SOB REFRIGERAÇÃO (2- 30°C). CONTENDO: DISPOSITIVOS DE_x000D_TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO, CONTA-GOTAS E INSTRUÇÕES DE USO._x000D_CAIXA COM 25 TESTES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
Quantidade: 7.350	Valor Unit.: 91,50		Valor Total: 672.525,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	085 66.000.787/0001-08	335,00	91,50	Não
2 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E	079 10.462.477/0001-42	335,00	200,01	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	021 00.802.002/0001-02	335,00	220,00	Não
4 MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	023 05.343.029/0001-90	335,00	222,50	Não
5 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL	009 02.472.743/0001-90	335,00	283,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

DIRCEU

SILVEIRA:53830989920

Assinado de forma digital por

DIRCEU SILVEIRA:53830989920

Dados: 2022.05.06 08:34:26 -03'00'

AUTORIDADE: DIRCEU SILVEIRA

CONDER**RESOLUÇÃO 16.2022 - AUTORIZA HOME OFFICE, OBRAS BR163**

Publicação Nº 3880790

**RESOLUÇÃO Nº 16/2022**

AUTORIZA INSTITUIR O TRABALHO HOME OFFICE, POR PERÍODO DETERMINADO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, EM VIRTUDE DO SISTEMA “PARE E SIGA” NA BR 163 DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito de Guarujá do Sul - SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a nota oficial divulgada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte – DNIT, no dia 05 de maio do corrente ano sobre o início das operações de reestruturação da BR 163, com a aplicação de concreto nas vias, no trecho compreendido entre os municípios de São Jose do Cedro e Guaraciaba;

CONSIDERANDO que o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte – DNIT, iniciou no mesmo dia a operação de um sistema de PARE e SIGA, 24 horas no KM 97 da BR 163, trecho compreendido entre os municípios de São Jose do Cedro e Guaraciaba;

CONSIDERADO que a operação que será executada nos períodos diurnos e noturnos, para viabilizar a instalação do pavimento rígido em concreto na pista principal da BR 163 e trará significativas alterações no tráfego de veículos pelo local;

CONSIDERANDO que o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte – DNIT fará a interrupção do tráfego de veículos no referido trecho em ambas as pistas, alternando com liberação de uma pista após esse período com ação repetida até a conclusão dos serviços.

CONSIDERANDO que 03 servidores do CONDER que atuam no Programa Gestão Ambiental residem no município de São José do Cedro e se deslocam diariamente até a sede do CONDER em São Miguel do Oeste, utilizando o referido trecho da rodovia;

CONSIDERANDO que em virtude das providências que serão adotadas para fins de reestruturação da BR 163, os servidores do consórcio que trafegam pelo local enfrentarão diversas dificuldades de deslocamento, inclusive com impossibilidade de trafegar durante as interrupções do trecho – que tendem a ser constantes e demoradas - o que geraria atrasos e prejuízos as suas rotinas de trabalho;

CONSIDERANDO que, diante dessa situação, o trabalho home office constitui modalidade de trabalho que garantirá a produtividade dos servidores e o regular andamento dos trabalhos do programa, sem maiores prejuízos;

RESOLVE:

Art. 1 - Instituir o trabalho Home Office, aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, do Programa Gestão Ambiental, residentes no município de São Jose do Cedro, nos dias em que não haver rotas viárias alternativas e viáveis de

CLAUDIO
JUNIOR
WESCHENFELDE
RG0126667948
Assinado eletronicamente
por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDE em 07/05/2022 às 11:40:49
Data: 2022.05.04 11:40:49
-0104

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621.0795 •• CNPJ.: 23.773.012/0001-54
CEP: 89900 000 •• R. Osvaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC



deslocamento em razão da operação do “Sistema de PARE e SIGA”, 24 horas na BR 163, trecho compreendido entre os municípios de São Jose do Cedro e Guaraciaba;

Parágrafo primeiro: A modalidade de trabalho home office instituída compreende a realização dos trabalhos burocráticos que seriam realizados no âmbito interno do consórcio/programa.

Parágrafo segundo: Os trabalhos externos de fiscalização do Programa Gestão Ambiental continuarão a serem executados de forma presencial, conforme cronogramas e determinações do Diretor do Programa.

Art. 2 - Os servidores residentes no município de São Jose do Cedro quando estiverem realizando trabalho Home Office, deverão enviar diariamente (no final do expediente) ao diretor do Programa Gestão Ambiental, relatório das atividades desenvolvidas, através do WhatsApp ou do e-mail ambiental@conder.sc.gov.br;

Art. 3 – A autorização para o trabalho home Office terá vigência de 30 (trinta) dias a contar de 09 de maio de 2022, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento de acordo com eventuais desdobramentos da situação que determinou a sua instituição.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 06 de maio de 2022

CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:0
6126667948

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2022.05.06 11:40:37
-03'00"

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito de Guarujá do Sul /Presidente do CONDER

CINFRA**PORTARIA 02/2022**

Publicação Nº 3880319

Portaria nº 02/2022, de 02 de Maio de 2022

Designa Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária – AMESC

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária – AMESC, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28 do Contrato/Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Josélia Scot Pezente, cedida pelo Município de Timbé do Sul, para exercer as funções de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária – AMESC.

Art. 2º A designação constante desta Portaria são efetivadas sem ônus para o Consórcio, sendo remunerados pelos órgãos de origem e não ocupam cargos ou empregos no Consórcio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Turvo, 02 de Maio de 2022.

João Batista Mezzari
Prefeito Municipal de Jacinto Machado
Presidente do Consórcio de Infraestrutura Rodoviária – AMESC